

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO Tipificação Resumida: Transitar com o facho de luz alta perturbando visão outro condutor. Código do Enquadramento: 643-22

Amparo Legal:

Art. 223.

Tipificação do Enquadramento:

Transitar com o farol desregulado ou com o facho de luz alta de forma a perturbar a visão de outro condutor.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Retenção do veículo para	Trânsito:
		regularização (Vide a Parte	
		Geral deste Manual)	NÃO
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.		
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo transitando com o	1. Veículo transitando com o	1. FAROL DE LUZ BAIXA: é um	1. Veículo com farol de luz alta
facho de luz alta, mesmo em	farol desregulado,	farol utilizado para iluminar a	acionado ao cruzar com outro
via desprovida de iluminação,	perturbando a visão do outro	via, à frente do veículo, sem	veículo, causando
perturbando a visão do outro	condutor, utilizar	causar ofuscamento ou	ofuscamento a seu condutor.
condutor.	enquadramento específico:	desconforto aos motoristas	
	643-21, art. 223.	que se aproximam em sentido	2. Veículo com farol de longo
		contrário e nem a outros	alcance acionado causando
	2. Uso do facho de luz alta	usuários da via.	ofuscamento do condutor do
	dos faróis, em vias providas		veículo que circulava no
	de iluminação pública,	2. FAROL DE LUZ BAIXA	sentido contrário.
	utilizar enquadramento	PRINCIPAL: é um farol de luz	
	específico: 644-00, art. 224.	baixa produzido sem a	3. Veículo com farol de luz alta perturbando a visão do
	3. Veículo com defeito no	contribuição de emissor infravermelho (IR) e/ou fontes	condutor que o precede.
	sistema de iluminação, de	de luz adicionais para	conductor que o precede.
	sinalização ou com lâmpadas	iluminação de curvas.	4. Veículo com farol de longo
	queimadas, utilizar	iluminação de curvas.	alcance passando por outros
	enquadramento específico:	3. FAROL DE LUZ ALTA: é o	veículos que o precedem,
	676-91. art. 230, XXII.	farol utilizado para iluminar a	causando ofuscamento a seus
	070 31. drt. 230, 70m.	via a uma longa distância à	condutores.
	4. Veículo que sofreu	frente do veículo. O farol de	
	alteração no sistema de	longo alcance, destinado a	
	iluminação ou de sinalização,	auxiliar a iluminação à	
	como, por exemplo, fonte	distância à frente do veículo,	
	luminosa de descarga de gás	deve ser considerado, para os	
	xenônio, utilizar	fins desta ficha, como farol de	
	enquadramento específico:	luz alta.	
	667-00, art. 230, XIII.		

Informações Complementares:

1. Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

- I o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa: (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) a) à noite; (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020)
- b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração; (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020)
- II nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;
- III a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

[...]

- § 1º Os veículos de transporte coletivo de passageiros, quando circularem em faixas ou pistas a eles destinadas, e as motocicletas, motonetas e ciclomotores deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e à noite. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020)
- § 2º Os veículos que não dispuserem de luzes de rodagem diurna deverão manter acesos os faróis nas rodovias de pista simples situadas fora dos perímetros urbanos, mesmo durante o dia. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020).
- 2. Resolução do Contran nº 667/2017: Estabelece as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e seus dispositivos.
- 3. Resolução do Contran nº 681/2017: Dispõe sobre os requisitos dos sistemas de iluminação e de sinalização para motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos.